



EDITAL PROGEP Nº 73, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no processo nº 23104.006255/2016-99, na Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990, na Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, na Lei Federal nº 12.990, de 09/06/2014, no Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009, no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, no Decreto Federal nº 7.232, de 19/07/2010, no Decreto Federal nº 6.593, de 02/10/2008, na Portaria Interministerial do MPOG nº 111 de 02/04/2014, e na Portaria RTR/UFMS nº 100/2016, e na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, publicada no DOU nº 147, de 02/08/2016, torna pública a abertura das inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS para provimento de vagas para cargos Técnico-Administrativo em Educação para o quadro permanente da UFMS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será executado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais de Abertura de concurso público e Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU). Também estarão disponíveis informações quanto ao Edital e demais atualizações, na Internet, no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br.
- 1.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.4. O provimento dos cargos observará estritamente as diretrizes e normas deste Edital, deixando expresso que os candidatos nomeados para os cargos oferecidos neste concurso, ao aceitarem a nomeação, deverão permanecer em exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos na cidade de lotação a qual optou por concorrer, com exceção das hipóteses previstas no art. 36, parágrafo único, incisos I e III, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.112/90 e na Resolução nº 42-CD/UFMS, de 21/09/2011.
- 1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6. As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande.
- 1.7. Constam dos Anexos deste Edital: a identificação do cargo, o quantitativo das vagas, a remuneração, os requisitos básicos, a jornada de trabalho (ANEXO I), a descrição das atribuições dos cargos (ANEXO II), o conteúdo programático (ANEXO III), o formulário de isenção da taxa de inscrição (ANEXO IV) e a autodeclaração étnico racial (ANEXO V). Os anexos constam do Edital completo, publicado no site da COPEVE, endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br e no Boletim de Serviços da UFMS.
- 1.8. O Concurso destina-se ao provimento das vacâncias e dos cargos redistribuídos e autorizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Educação. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação de candidatos homologados, dentro da validade do concurso, de acordo com a necessidade da UFMS e opção de Campus de lotação realizada pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 1.9. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e necessidades da Instituição.
- 1.10. A UFMS poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados,



no número de vagas previsto neste Edital, na ordem de classificação, para serem nomeados, no interesse de outras Instituições Federais de Ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo, previstos no Anexo I deste Edital;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado pelo Médico do Trabalho, da Divisão de Atenção Integral ao Servidor - DIAS/CAS/PROGEP/UFMS;
- g) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 8.112/ 90;
- i) apresentar, quando for o caso, certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador.
- j) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da convocação para a posse.

2.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital; ou
- b) não tiver sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05

(cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem; ou praticar advocacia administrativa.

2.3. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, corrupção, lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio nacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DA TAXA

3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no período compreendido entre **as 9h do dia 14 de setembro de 2016 (quarta-feira) e às 23h59min do dia 9 de outubro de 2016 (domingo)**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.1.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.



3.1.4. Serão disponibilizados, na COPEVE II, localizada em frente ao Bloco do Curso de Arquitetura, da UFMS, em Campo Grande, equipamentos de informática durante o período de inscrição, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.1.5. Valor da taxa:

- a) para os cargos da Classe D: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- b) para os cargos da Classe E: R\$ 100,00 (cem reais).

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

3.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração do cargo.

3.2.3. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.2.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

3.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração Pública.

3.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conforme especificado no Anexo IV.

3.2.7. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

3.2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar na relação das inscrições deferidas, publicada por meio de edital específico, no site da COPEVE.

3.2.9. A COPEVE não se responsabilizará por inscrições via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem bancária.

3.2.10. A homologação das inscrições será divulgada através de edital até a data de **24 de outubro de 2016(segunda-feira)**.

3.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.3.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 3.3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente, nos dias **15 e 16 de setembro de 2016 (quinta e sexta-feira)**, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br;
- b) efetuar seu cadastro, obrigatoriamente uma única vez;
- c) após a conclusão do cadastro, acionar o botão 'INSCRIÇÃO', no painel principal;



- d) após a conclusão da inscrição, imprimir a Ficha;
- e) preencher o Requerimento de Isenção (Anexo IV), indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo; e
- f) encaminhar a documentação solicitada no subitem 3.3.3., conforme orientação descrita no subitem 3.3.4.

3.3.3. Após efetuar os procedimentos previstos acima, o candidato deverá encaminhar os documentos abaixo descritos, à CDR/COPEVE, em envelope lacrado, identificado com a frase: **“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: ISENÇÃO DA TAXA”**:

- a) cópia da Ficha de Inscrição;
- b) cópia do Requerimento de Isenção **devidamente assinado** (Anexo IV);
- c) cópia do comprovante contendo o Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- d) cópia da Carteira de Identidade.

3.3.4. O envelope dirigido à COPEVE, contendo os documentos acima, deverá ser entregue, até o **dia 16 de setembro de 2016 (sexta-feira)**:

- a) ao Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; ou
- b) Nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), ou SEDEX, para o seguinte endereço:

“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: ISENÇÃO DA TAXA”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

- 3.3.5. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no subitem 3.3.3.
- 3.3.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.
- 3.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 3.3.8. A COPEVE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
- 3.3.9. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
 - d) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.3.3 deste Edital; ou
 - e) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.
- 3.3.10. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



3.3.11. O resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa será divulgado por meio de edital no dia **26 de setembro de 2016 (segunda-feira)**, no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

3.3.12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste concurso público, deverá acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, emitir o boleto bancário até às **23h59min do dia 9 de outubro de 2016 (domingo)**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição pela Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até o dia **10 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.

3.3.12.1. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.3.12 estará automaticamente excluído deste concurso público.

3.4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) efetuar seu cadastro, obrigatoriamente uma vez;
- b) a pós a conclusão do cadastro, acionar o botão INSCRIÇÃO, no painel principal;
- c) Ao concluir a inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e efetivar o recolhimento, pela internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento até o dia **10 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.

3.4.1.2 Candidatos que desejam inscrever-se como pessoa com deficiência e/ou como pessoa preta ou parda, além dos passos acima deverão, também, proceder como especificado nos itens 3.5 e 3.6, deste Edital.

3.4.2. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no item 3.4.1, letra "c"; ou com o deferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.5.1. Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/89 e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscreverem-se neste concurso.

3.5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ.

3.5.3. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no item 3.5.2 e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

3.5.4. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providos na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112/90 e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5.4.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será levado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e considerando-se os cargos e vagas previstas no Anexo I deste Edital.

3.5.4.2. Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PCD, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de cinco por cento.



3.5.4.3. Não haverá reserva de vaga para aqueles cargos com oferta de até quatro vagas, em razão da impossibilidade de aplicação do artigo 37, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5.4.4. A nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) estipulado no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 8.112/90 e no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5.5. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

3.5.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

3.5.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

3.5.8. O candidato, inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá, obrigatoriamente, encaminhar:

a) laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, caso haja necessidade, de acordo com o item 4, deste Edital.

3.5.9. O envelope contendo os documentos acima deverá ser entregue, até o dia **7 de outubro de 2016 (sexta-feira)**, identificado com a frase: **“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: LAUDO MÉDICO PCD”**:

a) no Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**, dirigido à COPEVE; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), ou SEDEX, com envio para o seguinte endereço:

“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: LAUDO MÉDICO PCD”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

3.5.10. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 3.5.8, letra “a”, e/ou emitidos em data anterior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de início das inscrições deste concurso público.

3.5.11. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório) não será devolvido, nem será fornecida cópia do laudo original.

3.5.12. O candidato que se declarar portador de deficiência terá seu laudo avaliado por uma equipe multiprofissional, **no período de 10 a 20 de outubro de 2016 (quinta-feira)**, para comprovação de sua situação como Pessoa com Deficiência, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5.12.1. Caso a equipe multiprofissional julgue necessário, poderá haver convocação de alguns candidatos para complementação da avaliação, devendo eles comparecerem às suas expensas, em data e horário a serem comunicados pela DIAS/CDR/PROGEP/UFMS.



3.5.13. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não encaminhar a documentação solicitada no item 3.5.8., letra “a”, deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível ou que não possa ser identificado;
- d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, bem como na Súmula 377/2009 do STJ, atestado pela equipe multiprofissional da UFMS; e
- e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme subitem 3.5.12.1.

3.5.13.1. O indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito a concorrer à vaga reservada, entretanto o candidato continuará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.5.14. O resultado do pedido de inscrição na condição de Pessoas com Deficiência será divulgado no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br, até o dia **24 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.

3.5.15. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos com deficiência.

3.6 DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

3.6.1. São considerados Pretos ou Pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.6.2. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 3.6.5 e seus subitens.

3.6.2.1. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, através de autodeclaração firmada.

3.6.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.6.3. De acordo com o especificado na Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3/2016, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.3.1 Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6.4. Não haverá reserva de vaga para aqueles cargos com oferta de menos que três vagas, em razão da impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei Federal nº 12.990/14.

3.6.4.1. Conforme §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/14, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três). Portanto, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga de cada cargo especificado no Anexo I, por antecipação do direito de reserva ao candidato negro, será do primeiro candidato Pessoa Preta ou Parda classificado homologado.

3.6.4.2 Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PPP, a nomeação de candidatos classificados em lista PPP somente ocorrerá quando o número total de candidatos empossados for



superior a dois, a fim de atender ao percentual mínimo de vinte por cento, em cumprimento à Lei nº 12.990/2014.

3.6.5. Para concorrer às vagas referidas no item 3.6 deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) Marcar, em sua ficha de inscrição *online*, a condição de pessoa preta ou parda; e
- b) Preencher a autodeclaração constante do Anexo V deste Edital, em letra de forma ou digitada.
- c) Anexar à autodeclaração fotografia individual colorida, tamanho 15 cm x 20 cm, com fundo branco e placa com a data em que a fotografia foi tirada, de seu tronco, cabeça e braços, sendo que a cabeça e os braços deverão estar descobertos.
- d) Comparecer em local e data a serem definidos em Edital de Convocação específico, para aferição da veracidade da autodeclaração PPP, conforme item 3.6.8 e seus subitens.

3.6.6. O envelope contendo os documentos do item 3.6.5 deverá ser entregue, até o dia **7 de outubro de 2016 (sexta-feira)**, identificando com a frase: **“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: AUTODECLARAÇÃO PPP”**:

- a) no Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; dirigido à COPEVE; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), ou SEDEX, com envio para o seguinte endereço:

“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: AUTODECLARAÇÃO PPP”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

3.6.7. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no endereço eletrônico: www.copeve.ufms.br, até o dia **24 de outubro de 2016 (segunda-feira)**.

3.6.8. Após a publicação do Resultado Final das provas objetivas haverá a convocação, divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br e no Boletim de Serviços da UFMS, dos candidatos provisoriamente inscritos na condição PPP, conforme item 3.6.7 e que tenham sido aprovados no concurso segundo os critérios estabelecidos nos itens 7.1 e 7.1.1.

3.6.8.1 O Edital de Convocação para aferição da veracidade da autodeclaração conterà a data e o local em Campo Grande onde os convocados deverão se apresentarem, pessoalmente, à uma Comissão Designada para Verificação de Autenticidade de Declaração PPP.

3.6.8.2 A Instrução de Serviços que constituirá a Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será publicada no Boletim de Serviços da UFMS, em data anterior à Convocação para aferição acima especificada.

3.6.8.3 A comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.

3.6.8.4 A Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no site da COPEVE e no Boletim de Serviços da UFMS.

3.6.9. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 3.6.5 deste Edital; e



- b) não entregar fotografia especificada no item 3.6.5
- c) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- d) não se apresentar no período estipulado em Edital de Convocação mencionado no item 3.8.1 para verificação da veracidade da autodeclaração;
- e) não for aferida a veracidade da autodeclaração PPP pela Comissão Designada para este fim, de acordo com itens 3.6.8.1 e 3.6.8.3, deste Edital.

3.6.10. Àquele que for indeferido como candidato na condição PPP, por um dos motivos relacionados no item 3.6.9, e que tenha atendido a todos os requisitos do item 3.4 deste Edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.

3.6.11. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.

3.6.12. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

3.6.13. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

3.6.14. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva, desde que seja solicitado no ato da inscrição.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; prova e cartão de respostas ampliados (fonte máxima de 20 pontos); intérprete de libras; acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

4.2.1. No atendimento diferenciado, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, e/ou transporte.

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, de acordo com o subitem 4.3.1.

4.3.1. A documentação solicitada no subitem 4.3 deste Edital deverá ser entregue até o dia **7 de outubro de 2016 (sexta-feira)** em envelope lacrado, identificado com a frase: "**CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: ATENDIMENTO DIFERENCIADO**", dirigido à COPEVE:

a) no Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), ou SEDEX, com envio para o seguinte endereço:



“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: ATENDIMENTO DIFERENCIADO”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

4.4.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá encaminhar o Requerimento de atendimento diferenciado, desde que solicitado, no ato da inscrição.

4.4.1. Os documentos especificados acima devem ser entregues, até o dia **7 de outubro de 2016 (sexta-feira)**, em envelope lacrado, identificado com a frase: **“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: ATENDIMENTO DIFERENCIADO - AMAMENTAÇÃO”**, dirigido à COPEVE:

a) no Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, com A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), ou SEDEX, com envio para o seguinte endereço:

“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: AMAMENTAÇÃO”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

4.4.2. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

4.4.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

4.4.3.1. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

4.4.4. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação, à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado constante no item 4.4.

4.5. Aos deficientes visuais (amblíopes), serão oferecidas provas e cartões respostas ampliados, com tamanho de fonte de 20 pontos.

4.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7. O atendimento diferenciado para realização da prova não implica na concorrência do candidato às vagas destinadas às Pessoa com Deficiência.

5. DAS PROVAS ESCRITAS

5.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos na data prevista de **20 de novembro de 2016 (domingo)** e consistirão de (50) questões objetivas, totalizando, no máximo, 200 pontos, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:



5.1.1. Cargos da Classe D:

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Pontuação Máxima |
|---------------------------|----------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 15 | 60 pontos |
| Matemática | 10 | 30 pontos |
| Legislação | 05 | 10 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 100 pontos |

5.1.2. Cargos da Classe E

| Área de Conhecimento | Nº de Questões | Pontuação Máxima |
|---------------------------|----------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 15 | 45 pontos |
| Legislação | 05 | 05 pontos |
| Conhecimentos Específicos | 30 | 150 pontos |

5.2. Os locais e horários de realização das provas objetivas serão divulgados por meio de edital e disponibilizados no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, até o dia **14 de novembro de 2016 (segunda-feira)**.

5.2.1. As provas escritas terão duração de quatro horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas.

5.2.2. Cada questão objetiva apresentará 5 (cinco) alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

5.2.3. O candidato é responsável pela verificação de seu nome, número de inscrição no Cartão de Resposta e se o caderno de prova corresponde ao cargo a que concorre.

5.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para o Cartão de Respostas (**com caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente**), que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.5. Será anulada a questão da Prova Escrita que não tenha sido devidamente assinalada ou que contenha mais de uma alternativa assinalada, borrões, emendas ou rasuras.

5.3. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala, aguardando em sua carteira, para entrega do seu Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

5.4. Caso o candidato não assine o seu Cartão de Respostas, sua prova não será corrigida, estando o candidato automaticamente eliminado do concurso público.

5.5. Os gabaritos preliminares das provas escritas serão divulgados no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br, no dia **21 de novembro de 2016 (segunda-feira)**.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá comparecer, às suas expensas, ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido **somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de um documento de identidade original**.

6.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

6.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos



etc.); passaporte brasileiro; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

6.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

6.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **trinta dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.7. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes daquele do seu local de ensalamento.

6.8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como o seu comparecimento até o horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso.

6.9. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da sua prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.

6.9.1. A inobservância do subitem anterior pelo candidato acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a sua eliminação deste concurso público.

6.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

6.11. O candidato somente poderá levar o caderno de prova **após decorridas três horas do início das provas.**

6.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas e o não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

6.14. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal para tal fim; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc. quaisquer tipo de chapelaria, como chapéu, boné, gorro e similares, óculos escuro, não se responsabilizando a coordenação do concurso pela guarda de objetos, ou por perdas ou extravios durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.14.1. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, a



utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto os materiais previstos no subitem 6.1 deste Edital.

6.15. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele especificadas e com as contidas neste Edital.

6.16. O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Prova, quando autorizado. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.16.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.17. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- d) for surpreendido utilizando lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou corretivo;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou no Cartão de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- m) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- o) deixar de assinar o Cartão de Respostas;
- p) não entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.

6.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Serão considerados aprovados neste concurso público os candidatos que obtiverem o mínimo de



50% da pontuação máxima prevista para cada cargo na prova escrita.

7.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em qualquer das áreas de conhecimento.

7.2. Os candidatos serão classificados por cargo, de acordo com o total de pontos da prova escrita, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate.

7.3. Serão homologados os candidatos aprovados neste concurso público, por ordem de classificação de acordo com o Anexo II do Decreto Federal nº 6.944/09.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

7.5. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota obtida na prova escrita, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de acertos na prova escrita de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Língua Portuguesa;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova escrita de Matemática, exceto para os cargos de classe E;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recursos será de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: **da Divulgação do resultado das isenções das taxas de inscrições; da Homologação das Inscrições, do Gabarito Preliminar da Prova Escrita, da Divulgação da relação de candidatos inscritos na condição PCD; da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração.**

9.2. Os recursos, devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, deverão ser entregues em envelope lacrado identificado com a frase: **“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: RECURSO”**, dirigido à COPEVE:

a) no Protocolo Central da UFMS (Divisão de Protocolo - Prédio das Pró-Reitorias) em Campo Grande MS, **no período das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min**; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, com A.R. (Aviso de Recebimento dos Correios), com envio para o seguinte endereço:

“CONCURSO PÚBLICO UFMS 2016: RECURSO”
Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento/PROGEP (Copeve)
Cidade Universitária
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

9.2.1. Haverá Formulário Específico para o recurso do Gabarito Preliminar da Prova Escrita, disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br.

9.2.2 Não serão aceitos pedidos de recurso via fax e correio eletrônico.



9.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

9.3.1 O prazo para recursos encaminhados pelos Correios será verificado pela data da postagem do envelope na Agência.

9.4. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

9.5. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da instituição a que concorre, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei e por este edital.

10.1.2. Para as vagas disponibilizadas neste Edital (Anexo I), as nomeações serão realizadas dentro do período de validade do concurso, ou seja, a critério da instituição, dentro de um ano, a contar da homologação (item 10.3).

10.2. A homologação do resultado final deste concurso público será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufms.br no mês de Dezembro de 2016, **podendo ser prorrogado**.

10.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.3.1. Informações quanto à prorrogação da validade do concurso poderão ser disponibilizadas no site da Progep: www.progep.ufms.br.

10.4. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso público.

10.5. Não serão fornecidos, ao candidato, cópia ou demais documentos de controle interno desta Universidade, bem como documento comprobatório de classificação neste concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado do concurso publicada no Diário Oficial da União.

10.6. A convocação do candidato classificado para investidura no cargo dar-se-á, primeiramente, por correio eletrônico, encaminhado para o e-mail constante na ficha de inscrição, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção - DIRS/CDR/PROGEP, pelo e-mail: dires.progep@ufms.br. As portarias de nomeação também poderão ser divulgadas no site da Progep.

10.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital apenas poderão ser feitas por meio de outro Edital com divulgação na página *online* da COPEVE: www.copeve.ufms.br.

10.8. Após a homologação do concurso, as informações sobre candidatos nomeados, prorrogação do prazo de validade do concurso ou outros dados referentes a ele poderão constar do site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho: www.progep.ufms.br.

10.9. Laudos, declarações, fotos e demais documentos de candidatos não aprovados serão fragmentados após 60 (sessenta) dias a contar da homologação do concurso.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.



11. CRONOGRAMA

| Evento | Data |
|---|--------------------|
| Divulgação do Edital de abertura do concurso público | 29/08/2016 |
| Período de Inscrição | 14/09 a 09/10/2016 |
| Data limite para pagamento do boleto de inscrição | 10/10/2016 |
| Período de pedido de isenção da taxa de inscrição | 15 e 16/09/2016 |
| Último dia para envio da documentação de isenção | 16/09/2016 |
| Divulgação do resultado das isenções das taxas de inscrições | 26/09/2016 |
| Prazo para recursos | 27 e 28/09/2016 |
| Data limite para envio dos Laudos dos PCDs e Autodeclarações PPP | 07/10/2016 |
| Solicitação de atendimento diferenciado | 07/10/2016 |
| Período para avaliação do Laudo médico PCD | 10 a 20/10/2016 |
| Divulgação da relação provisória das inscrições de candidatos inscritos na condição PPP | 24/10/2016 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos na condição PCD | 24/10/2016 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 24/10/2016 |
| Prazo para recursos | 25 e 26/10/2016 |
| Divulgação do ensalamento | 14/11/2016 |
| Realização das provas objetivas | 20/11/2016 |
| Divulgação do Gabarito preliminar | 21/11/2016 |
| Prazo para recursos | 22 e 23/11/2016 |
| Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas | Dezembro/2016 |
| Convocação de Candidatos inscritos na condição PPP aprovados para aferição da veracidade da autodeclaração | Dezembro/2016 |
| Divulgação da relação definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração | Dezembro/2016 |
| Prazo para Recurso PPP | Dezembro/2016 |
| Homologação do Resultado Final | Dezembro/2016 |

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA



**ANEXO I
DAS VAGAS**

| CLASSE D | | Carga Horária: 40 horas semanais | | | |
|---|------------------------------------|---|--------------|---------------|---|
| Remuneração inicial: R\$ 2.294,81 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 | | | | | |
| Cidade de Lotação | Cargo | *AMPLA | **PCD | ***PPP | Requisitos Mínimos |
| Campo Grande | Técnico em Eletricidade | 1 | 0 | 0 | Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso de capacitação na área |
| | Técnico de Laboratório/Arqueologia | 1 | 0 | 0 | Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área |

* AMPLA – Vagas de ampla concorrência

** PCD – Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

*** PPP – Vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (Lei nº 12.990/2014)

| CLASSE E | | Carga Horária: 40 horas semanais | | | |
|---|--------------------------------------|---|--------------|---------------|---------------------------|
| Remuneração inicial: R\$ 3.868,21 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 | | | | | |
| Cidade de Lotação | Cargo | *AMPLA | **PCD | ***PPP | Requisitos Mínimos |
| Campo Grande | Analista de Tecnologia da Informação | 1 | 0 | 0 | Curso superior na área |

| CLASSE E | | Carga Horária: 20 horas semanais | | | |
|---|--|---|--------------|---------------|---|
| Remuneração inicial: R\$ 3.868,21 + Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 | | | | | |
| Cidade de Lotação | Cargo | *AMPLA | **PCD | ***PPP | Requisitos Mínimos |
| Campo Grande | Médico Veterinário/ Anatomia Patológica Veterinária | 1 | 0 | 0 | Curso superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho competente. |

* AMPLA – Vagas de ampla concorrência

** PCD – Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

*** PPP – Vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas (Lei nº 12.990/2014)



ANEXO II DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Classe D

TÉCNICO EM ELETRICIDADE: Executar tarefas, manutenção, instalação e reparação de sistemas elétricos convencionais e automatizados, bem como as de coordenação e desenvolvimento de equipes de trabalho no planejamento, desenvolvimento, avaliação de projetos e aplicação de normas técnicas.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ARQUEOLOGIA: Preparar peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo do laboratório/museu. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório/museu conjuntamente com o responsável pelo mesmo. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar e auxiliar trabalhos técnico-científicos de laboratório relacionados com a área de Arqueologia, no que diz respeito à higienização, registro e análise de material arqueológico através de métodos específicos. Assessorar as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade, no ambiente laboratorial e em atividades de arqueologia de campo.

Classe E

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO VETERINÁRIO/ ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A) Legislação para todos os Cargos

Conhecimentos Gerais: 1. Regime Jurídicos dos Servidores Públicos Federais (Lei Federal nº 8.112/1990). 2. Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011). 3. Estatuto da UFMS (Resolução Coun nº 35, de 13 de maio de 2011). 4. Regimento Geral da UFMS (Resolução Coun nº 78, de 22 de setembro de 2011). 5. Constituição Federal do Brasil (artigos 1º ao 5º).

B) Língua Portuguesa para todos os Cargos

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de Textos. 2. Ortografia. 3. Classes Gramaticais. 4. Fonética: encontros vocálicos e palavras quanto à tonicidade. 5. Acentuação gráfica e crase. 6. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. 7. Período composto por coordenação e subordinação. 8. Concordância e regência nominal e verbal. 9. Emprego e colocação de pronomes. 10. Pontuação. 11. Tipos de Texto. 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 13. Coesão e coerência textual. 14. Conotação e denotação. 15. Estrutura e formação de palavras. 16. Variedades Lingüísticas: norma culta, popular, e literária. 17. Elementos da comunicação; Funções da linguagem. 18. Figuras de linguagem. 19. Reforma Ortográfica.

C) Matemática para os Cargos da Classe D

Matemática: 1. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais. 2. Operações e Propriedades. 3. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções. 4. Divisão Proporcional. 5. Regras de Três Simples e Composta. 6. Porcentagem: Juros e Descontos. 7. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade e Tempo. 8. Sistema Monetário Brasileiro. 9. Funções Algébricas. 10. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus. 11. Análise Combinatória: Arranjos, Permutações, Combinações, Probabilidade.

D) Conhecimentos Específicos para os Cargos da Classe D

TÉCNICO EM ELETRICIDADE: 1. Circuitos elétricos. 1.1. Lei de Ohm. 1.2. Circuitos elétricos em corrente alternada. 1.3. Potência elétrica Ativa, Reativa e Aparente. 1.4. Potência em sistemas trifásicos. 1.5. Instrumentos de medida de sinais CA. 2. Instalações elétricas de baixa tensão. 3. Esquemas multifilar e unifilar. 4. Proteção contra descargas atmosféricas. 5. Luminotécnica. 6. Subestações. 6.1. Sistema elétrico de potência. 6.2. Tipos de subestações. 6.3. Procedimento de ligação de subestações. 6.4. Equipamentos de subestações. 6.5. Proteção das instalações elétricas em subestações. 6.6. Procedimentos de operação e manutenção de subestações. 7. Máquinas elétricas. 7.1. Eletromagnetismo. 7.2. Transformadores. 7.3. Motores elétricos monofásicos e trifásicos. 7.4. Geradores elétricos. 8. Acionamentos elétricos. 8.1. Dispositivos de comando de iluminação. 8.2. Dispositivos de comando e de proteção de motores elétricos. 8.3. Diagramas de comando de motores elétricos. 8.4. Ligações e sistemas de partida de motores elétricos. 9. Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ARQUEOLOGIA: 1. Noções gerais acerca da legislação brasileira de Proteção do Patrimônio Cultural. 2. Noções gerais sobre museologia e museografia na área de Arqueologia. 3. Noções gerais sobre teorias e métodos da Arqueologia brasileira. 4. Noções gerais de Arqueologia, Etnografia e História de Mato Grosso do Sul. 5. Conhecimentos fundamentais sobre a



cultura material de caçadores-coletores pré-históricos, de indígenas pré-coloniais, de etnias pós-coloniais e de horizontes culturais do passado histórico na área de Mato Grosso do Sul. **6.** Conhecimentos gerais sobre higienização, registro e acondicionamento de vestígios arqueológicos. **7.** Conhecimentos gerais sobre a taxionomia de vestígios arqueológicos. **8.** Conhecimentos gerais sobre técnicas de conservação de vestígios arqueológicos líticos, cerâmicos, orgânicos e metálicos. **9.** Conhecimentos gerais das normas de curadoria de bens culturais. **10.** Conhecimentos preliminares de atividades técnicas multidisciplinares auxiliares em escavações arqueológicas.

E) Conhecimentos Específicos para os Cargos da Classe E

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE:

1. Desenvolvimento de Sistemas: Engenharia de requisitos: conceitos, técnicas de especificação de requisitos, gerenciamento de requisitos, técnicas de validação de requisitos, prototipação, casos de uso e padrões de casos de uso (use case patterns);

UML: visão geral, modelos e diagramas; Análise e projeto orientado a objetos: conceitos e princípios básicos de orientação a objetos; Padrões de projeto (design patterns): principais padrões documentados na literatura e suas aplicações em sistemas orientados a objetos; Arquitetura e padrão de projeto MVC (Model View Controller); Interoperabilidade de sistemas: arquitetura e-Ping, Web Services, Padrão RESTful; Linguagens de programação: Java, Arquitetura, padrões de projeto e tecnologias JEE v6, Noções de servidores de aplicação Java (GLASSFISH); PHP, Framework Cake PHP 3.0, CMS Wordpress; Desenvolvimento Mobile Multiplataformas: Ionic Framework; Desenvolvimento Web: HTML5, Javascript, AngularJS, jQuery, Framework Bootstrap 3, CSS3 (Cascading Style Sheets).

2. Qualidade de Software: Teste de software (funcional e de unidade); Estratégias de testes; Ambiente de testes; Planejamento de testes; Execução de testes; Integração contínua; Test-Driven Development (TDD); Refactoring.

3. Banco de Dados: Modelagem de bancos de dados; Projeto lógico e físico de bancos de dados; Diagrama de Entidade-Relacionamento; Conceitos de bancos de dados relacionais; Linguagem de definição e manipulação de dados (SQL DDL e SQL DML); Normalização de dados e formas normais; Concorrência e gerenciamento de transações; Álgebra relacional; Linguagem SQL ANSI 32 e PL/SQL; Técnicas de análise de desempenho e otimização de consultas SQL; Modelo Cliente/Servidor de bancos de dados; Conceitos de data warehouse e data mining; Business Intelligence; Políticas de back-up e disponibilidade de dados; Engenharia reversa; Segurança em bancos de dados; Arquitetura do SGBD PostgreSQL; Recursos do SGBD PostgreSQL: tabelas, visões, gatilhos, procedimentos, chaves, índices, schemas, tablespaces, dblink, transações, savepoints, funções, expressões regulares, controle de concorrência, integridade e restrições; Administração de bases de dados PostgreSQL; Tipos de autenticação no SGBD PostgreSQL.

4. Gerenciamento de projetos: PMBOK 5ª Edição; Conceito de Projeto; Conceito de Gerenciamento de Projeto; Gerenciamento de Escopo; Gerenciamento de Tempo e Gerenciamento de Riscos; Fases da metodologia SCRUM; Funções e papéis no desenvolvimento de projetos segundo métodos ágeis; Requisitos e estimativa de esforços do projeto segundo SCRUM; Operação de projeto segundo metodologia SCRUM e gerenciamento de tarefas; MPS.BR- Melhoria de Processo do Software Brasileiro: Guia de Implementação nível G do MR-MPS-SW:2012.



MÉDICO VETERINÁRIO/ANATOMIA PATOLÓGICA VETERINÁRIA: 1. Patologia do sistema músculo-esquelético dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 2. Patologia do sistema nervoso dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 3. Patologia do sistema tegumentar dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 4. Patologia do sistema alimentar dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 5. Patologia do fígado e pâncreas dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 6. Patologia do sistema urinário dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 7. Patologia do sistema respiratório dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 8. Patologia do sistema cardiovascular dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 9. Patologia do sistema hematopoiético dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 10. Patologia do sistema endócrino dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 11. Patologia do sistema genital masculino dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico; 12. Patologia do sistema genital feminino dos animais domésticos: Epidemiologia, Patogenia, Descrição e interpretação de lesões macroscópicas e microscópicas, Exames complementares de diagnóstico.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA

Edital Progep nº 73/2016

Eu, _____, inscrição COPEVE nº _____, Portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF de nº _____, NIS _____, data de nascimento: ____/____/____, sexo _____, residente no endereço: _____

_____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone fixo nº _____ e celular _____, e-mail: _____, concorrendo ao cargo de _____, para a cidade de _____ declaro,

nos termos do subitem 3.3 do Edital Progep nº 73/2016, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS .

Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica na aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

Campo Grande, ____/____/2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Edital Progep nº 73/2016

Eu, _____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 3.6.1 do Edital de Abertura Progep Nº 73/2016 no Concurso Público da Carreira Técnico Administrativa, para o cargo de _____.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO